www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 01 de julho de 2025 | Edição nº 2438A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos

PREFEITURA DE LOUVEIRA
Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO

CAPÍTULO I – DO TEMA CENTRAL

Artigo 1º - A **Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira– CMSL** terá como tema central **"Acesso, Humanização e Acolhimento com Qualidade: Um Desafio para o SUS".**

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - A **Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira**, convocada pelo Decreto nº 6757 de 27/06/25; tem por objetivos:

a) Avaliar a situação da saúde no município;

b) Propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO

Artigo 3º - A Xª CMSL será realizada em duas etapas, como segue:

a) Pré-Conferências Locais

b) Conferência Municipal de Saúde

Artigo 4º – As Plenárias Locais (Pré-Conferência) serão realizadas no período de 01 de julho a 18 de julho de 2025 em todas as unidades e serviços de saúde, encaminhando propostas em conjunto com os membros natos do Conselho Municipal de Saúde, para a Conferência de Saúde conforme anexos I.

Artigo 5º – A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de julho de 2025, das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo 1º – As propostas a serem avaliadas na **Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira** serão o produto de um condensado das propostas advindas das Pré- Conferências (Plenárias locais) sintetizadas de acordo com a similaridade pela Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo 2º – Poderão ser apresentadas novas propostas desde que aprovadas pelos grupos e pela Plenária Final.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º- Serão considerados participantes da **Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira**:

a) Membros Natos titulares; (delegados).

b) Membros Natos Suplentes; (delegados).

c) Convidados credenciados;

d) Ouvintes.

Parágrafo 1º – Terão direito a **voz e voto** os participantes inscritos como Membros Natos Titulares, os demais participantes terão direito a **voz**, mas **não votam.**

Parágrafo 2º – O número de delegados será correspondente a no máximo 40, mantendo a paridade de representação, de acordo com a tabela a seguir:

MEMBROS	MEMBROS NATOS TITULARES	MEMBROS NATOS SUPLENTES	TOTAL
Gestores/Prestadores	Cinco	cinco	10
Trabalhadores	Cinco	cinco	10
Usuários	10	10	20
TOTAL GERAL	20	20	40

Parágrafo 3º – Serão considerados membros natos, todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, desde que tenham participado de ao menos uma Plenária Local (Pré-Conferência).

CAPÍTULO V – DO TEMÁRIO

Artigo 7º – O tema central será **"Acesso, Humanização e Acolhimento com Qualidade: Um Desafio para o SUS"**, subdividido em cinco eixos:

a) Saúde do Trabalhador

b) Atenção Básica em Saúde;

c) Atenção Especializada e Hospitalar;

d) Assistência Farmacêutica;

e) Saúde Coletiva.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 8º- Serão Atividades da Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira:

Dia 26/07 – 08h00min horas

- Credenciamento dos delegados e participantes inscritos
- Abertura e composição da mesa;
- Leitura do regimento da **Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira.**
- Apresentação dos eixos temáticos;
- Discussão em grupos;
- Plenária de discussão e aprovação do relatório final
- Leitura e aprovação de moções.

Parágrafo 1º - A abertura e composição da mesa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Louveira e terá por objetivo a exposição do temário da Conferência.

Parágrafo 2º - A sessão plenária será aberta a todos os participantes da **Xª CMSL**, observados o artigo 6º e terá **caráter deliberativo.**

CAPÍTULO VII – DAS DISCUSSÕES TEMÁTICAS

Artigo 9º - Após apresentação dos eixos os delegados reunir-se-ão para aprofundamento técnico-político do tema e apreciação de propostas em grupos.

Artigo 10º - Os grupos de discussão serão formados pela Comissão Organizadora, de forma a assegurar a paridade entre os segmentos.

Artigo 11º - A Comissão Organizadora constituirá uma comissão de relatoria, cuja função será a de consolidar os relatórios dos grupos e secretariar os trabalhos da Plenária Final.

Artigo 12º - Cada grupo de trabalho deverá ter um coordenador e um relator eleitos no próprio grupo sob o acompanhamento de um facilitador indicado pela comissão organizadora.

Parágrafo 1º - O coordenador do grupo terá como atribuições: a condução das discussões, inscrição para a

fala, o controle do tempo e o estímulo à participação.

Parágrafo 2º - O relator do grupo terá como atribuições o registro das propostas discutidas e aprovadas pelos participantes, fazer a leitura final do relatório para aprovação do grupo e acompanhar a comissão de relatoria.

Parágrafo 3° - O facilitador tem como atribuição esclarecer dúvidas do grupo pertinentes ao tema para auxiliar a elaboração das propostas.

Parágrafo 4º - As propostas discutidas deverão ter a aprovação da maioria simples dos delegados no grupo, respeitadas as condições de participação estabelecidas no artigo 6º.

Parágrafo 5º - Imediatamente ao término das atividades de grupo, o relatório deverá ser entregue à Comissão de Relatoria que em conjunto com os relatores dos grupos irão consolidar e elaborar o Relatório Final da Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira.

CAPÍTULO VIII – DA SESSÃO PLENÁRIA DE APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 13° - Esta sessão terá caráter deliberativo, conforme artigo 8º, com as seguintes finalidades:

a) Debater e aprovar o Relatório Final **da Xª Conferência Municipal de**

Saúde de Louveira.

b) Apreciar e aprovar as moções que sejam apresentadas durante a **Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira.**

Parágrafo Único – Serão aceitas pela Comissão Organizadora as moções que apresentarem assinatura de 25% dos delegados presentes sendo às 13 horas do dia 26 de julho de 2025 o prazo final para a entrega das moções à mesa.

Artigo 14º - Os trabalhos da sessão plenária serão coordenados por uma mesa cuja composição será definida pela Comissão Organizadora e secretariada pelos membros da comissão de relatoria.

Artigo 15º - A apreciação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

I – O relatório será lido, com permissão de **destaques das propostas,** conforme procedimentos posteriores;

II – Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o **destaque** de qualquer item do relatório final;

III – Os destaques devem constituir-se em propostas de: 1) redação alternativa, 2) acréscimo, 3) supressão parcial ou 4) supressão total, em relação aos itens destacados no relatório;

IV – Encerrada a leitura do relatório por eixo, proceder-se-á a votação do mesmo ressalvado **os itens destacados;**

V – Os delegados que propuserem os destaques terão dois minutos improrrogáveis, para defesa do seu ponto de vista e em seguida o coordenador da mesa passará a palavra, também por dois minutos, a um participante **que se apresente para defender a manutenção do texto**;

VI – A mesa coordenadora consultará a plenária e se caso esta não se sinta esclarecida abrirá novas inscrições a favor ou contra o destaque quando se fizer necessário.

VII – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

Artigo 16º - Após o referendo da redação do Relatório Final, o Coordenador da mesa chamará um a um o primeiro signatário de cada moção que deverá proceder à leitura do texto apresentado, facultando ao interessado o **tempo máximo de 02 (dois) minutos** procedendo-se a votação, sendo aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - Aos participantes das plenárias, nas condições estabelecidas no Artigo 7º, é assegurado o direito de levantamento de questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido qualquer aspecto do regimento interno.

Parágrafo Único – Em regime de votação é vedado o levantamento de questões de ordem.

Artigo 18º - Os casos omissos serão discutidos pela Comissão Organizadora e submetidos ao plenário da **Xª Conferência Municipal de Saúde de Louveira.**

ANEXO I
De 01/07 até 18/07
PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	DATA	HORÁRIO	CONSELHEIRO
CAPS E AMBULATÓRIO	01/07	14h00min	
ACALANTO	02/07	10h00min	
21 DE MARÇO	03/07	08h00min	
CRL	04/07	08h00min	
VISTA ALEGRE	08/07	08h00min	
UBS PAS	10/07	08h00min	
LMM	11/07	08h00min	
BURCK	14/07	08h00min	
MONTERREY	16/07	08h00min	

.....